Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Esta Vereadora requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Leio Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Que o Poder Executivo distribua as estações de trabalho portátil – Chromebooks, que estão sendo adquiridos através do Pregão Eletrônico Nº 18/2022, para a Secretaria de Educação, à rede pública municipal de ensino, incluindo as escolas comunitárias parceiras, vulgo conveniadas.

JUSTIFICATA

O Poder Executivo Municipal apresentou a compra de 25.000 (vinte e cinco mil) estações de trabalho portátil – Chromebooks, para aquisição da Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de modernizar o processo de aprendizagem na Capital.

Os Chromebooks deverão ser encaminhados as escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de modernização de aprendizado dos alunos, com objetivo de alcançar 1 Chromebooks para cada 2 estudantes. O processo de descentralização da educação é fundamental para que o município alcance uma maior oferta de vagas de ensino. Assim contempla uma mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos educacionais.

Neste diapasão, é correto dizer que as alunas e alunos vinculados às escolas comunitárias parceiras, são, na prática, alunas e alunos da rede pública municipal. Assim, é fundamental, por princípios da igualdade, impessoalidade e legalidade que todas as alunas e alunos da rede pública venham a ter as mesmas garantias e direitos.

Desta forma, rogo pela aprovação desta indicação proposta para fins de distribuição Chromebooks a todas as alunas e alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, incluindo as escolas comunitárias parceiras, vulgo conveniadas, mesmo que os instrumentos portáteis de informática sejam revezados ou divididos entre os alunos.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues**, **Vereador(a)**, em 12/04/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0367065** e o código CRC **4F325681**.